



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5322 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

PROMOVE POLICIAIS-MILITARES A
OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO NA PO
LÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ROND
NIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de conformidade com o Art. 20, inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, alterado pela Lei nº 305, de 07 de janeiro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente PM de Administração a contar de 21 de abril de 1991, os seguintes policiais-militares, na ordem de antiguidade que se segue:

- SUB TEN PM RE 0315-5 JOSÉ BARBOSA DE LIMA;
- SUB TEN PM RE 0203-4 JÂNIO SILVA DO NASCIMENTO;
- 1º SGT PM RE 0422-6 TOBIAS XAVIER DE SOUZA;
- SUB TEN PM RE 0426-4 UBIRAJARA DOS SANTOS ARAÚJO;
- SUB TEN PM RE 0125-0 FRANCISCO MENEZES DE CARVALHO;
- SUB TEN PM RE 0188-4 JOSÉ CARLOS DE MOURA ESTRELLA;
- SUB TEN PM RE 0129-8 ANTONIO SOARES DE ARAÚJO;
- SUB TEN PM RE 0021-8 MARLÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1991, 103º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2401 da data 31/10/91

DECRETO Nº 5322 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

PROMOVE POLICIAIS-MILITARES
OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO NA PO
LÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ROND
ÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,
e de conformidade com o Art. 20, inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de
09 de março de 1982, alterado pela Lei nº 305, de 07 de janeiro de 1991,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Es
tado de Rondônia, no posto de 2º Tenente PM da Administração, a contar de
21 de abril de 1991, os seguintes policiais militares, na ordem de anti
quidade que se segue:

- SUB TEN PM RE 0315-5 JOSÉ BARBOSA DE LIMA;
- SUB TEN PM RE 0203-4 JÂNIO SILVA DO NASCIMENTO;
- 1º SGT PM RE 0422-8 TÓBIAS XAVIER DE SOUZA;
- SUB TEN PM RE 0426-4 UBIRAJARA DOS SANTOS ARAÚJO;
- SUB TEN PM RE 0125-0 FRANCISCO MENDES DE CARVALHO;
- SUB TEN PM RE 0188-4 JOSÉ CARLOS DE MOURA ESTRELA;
- SUB TEN PM RE 0129-8 ANTONIO SOARES DE ARAÚJO;
- SUB TEN PM RE 0021-8 MARLÚCIO RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de
outubro de 1991, 1032 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador